



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

PORTARIA N.º 17 /2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da reclamação formalizada pelo Conselho Tutelar de Cedro de São João, dando conta da situação de risco vivida pelas **crianças Lheslainy Laianny Alves da Silva, nascida em 06/12/2011, Luan Crystian Alves da Silva, nascido em 19/06/2010 e Ágata Lhinanny Alves Dias, nascida em 03/11/2013;**

Considerando o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos e seja garantido o direito constitucional da dignidade da pessoa humana às crianças acima identificada, determino:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

- 1 – Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 – Seja encaminhada fotocópia desta Portaria à Coordenadoria-Geral e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;
- 3 – Nomeio para secretariar o presente feito os servidores do Ministério Público, Osmar Ferreira do Amaral Júnior, Analista Judiciário, Matrícula: 1563; Jorge Anderson Feitosa Santos, Técnico Judiciário, Matrícula: 1824; e Valber Alves Araújo, Estagiário de Direito, Matrícula: 90205; que deverão prestar o compromisso de praxe;
- 4 – Seja oficiado o Conselho Tutelar para que providencie atendimento psicológico e psiquiátrico para a mãe das crianças, como prevê o art. 129, III do ECA;
- 5 – Seja designada audiência a ser realizada no dia 25/09/2014, às 11 h, para oitiva das partes envolvidas.

Cumpra-se.

Cedro de São João, 10 de setembro de 2014.


Cláudia Virginia Oliver de Sá
Promotora de Justiça